APROVADA
PLENÁRIO
Em: 12 / 04 / 2022
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às: 13:00 hs. Em: 12/04/2022

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 342 /2022

(Do Vereador JÚNIOR PAULO)

EXPEDIDO
Ofício nº 215 / 2022
Em: 13 / 04 / 2022
VISTO

Senhora Presidente,

EXPEDIDO
Ofício nº 216 / 2022
Em: 13 / 04 / 2022
VISTO

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito Constitucional de Cabedelo, como também para o Secretário de Saúde deste Município, para o fim de obter informações com base na lei de Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 que afirma:

O direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

1. Cópia do contrato, licitação ou portaria de nomeação que envolva o nome do Sr. **Luiz Antônio Brito;**

2. Organograma em que se enquadra cargo ou função do Sr. **Luiz Antônio Brito;**

3. Valores recebidos pelo Sr. **Luiz Antônio Brito,** enquanto foi funcionário da repartição pública de cabedelo, ou empresas em que tenham o referido como responsável legal.

JUSTIFICATIVA

A Lei institui como princípio fundamental que o acesso à informação pública é a regra, e o sigilo somente a exceção, que não é o caso solicitado a este ente. Para garantir o exercício pleno do direito de acesso previsto na Constituição Federal, a Lei define os mecanismos, e procedimentos para a entrega das informações solicitadas à administração pública pelos cidadãos. A Lei igualmente determina que os órgãos e entidades públicas deverão divulgar um rol mínimo de informações proativamente por meio da internet.

Os pedidos de acesso à informação podem ser encaminhados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao cidadão (e-SIC).

Dada a justificativa, conto com a aprovação dos nobres colegas Vereadores e, desde já, agradeço o apoio e compreensão de todos.

É O REQUERIMENTO.

Plenário "LUIZ DE GÓES", em 12 de Abril de 2022.

JÚNIOR PAULO
VEREADOR